



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.641-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.006075/2013-93, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária Farialemense Para Desenvolvimento Artístico Cultural, por meio da Portaria nº 796/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Faria Lemos, estado de Minas Gerais, em razão da ausência de atendimento satisfatório de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.658-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065229/2013-89 e nº 53680.000878/1998, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis, por meio da Portaria nº 508, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Esperantinópolis / MA, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.679-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.015783/2013-15, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Centro Social e Comunitário dos Moradores de Pastos Bons, por meio da Portaria nº 334/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Pastos Bons, estado do Maranhão, em razão da ausência de atendimento satisfatório de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.703-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056246/2011-63 e nº 53720.000407/1999, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição, por meio da Portaria nº 223, publicada no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Penalva / MA, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.898-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, II da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007298/2014-59, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária Farialemense Para Desenvolvimento Artístico Cultural, por meio da Portaria nº 796/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Faria Lemos, estado de Minas Gerais, em razão da ausência de atendimento satisfatório de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.693, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Reabilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, considerando o que consta do Processo MCTIC nº 01200.706386/2016-49, de 10 de outubro de 2016, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa JFA Equipamentos Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 06.164.639/0001-99, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTIC nº 6.359, de 30 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 2 de janeiro de 2017, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTIC nº 6.359, de 30 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 2 de janeiro de 2017.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

PORTARIA Nº 6.694, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Reabilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, considerando o que consta do Processo MCTIC nº 01200.705441/2016-83, de 28 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Next Shop Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 53.865.887/0001-47, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTIC nº 6.366, de 30 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 2 de janeiro de 2017, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTIC nº 6.366, de 30 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 2 de janeiro de 2017.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

PORTARIA Nº 7.103, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera os arts. 2º e 4º da Portaria nº 259, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre a Coordenação Nacional da Seção Brasileira do Centro Brasileiro-Argentino de Nanotecnologia CBAN.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos itens 3 e 4 do Protocolo de Estabelecimento do Centro Brasileiro-Argentino de Nanotecnologia - CBAN, entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, firmado em 30 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º e 4º da Portaria nº 259, de 23 de março de 2016, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Serão designados, por portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para exercer a função de Coordenadores Nacionais na Seção Brasileira do Centro Brasileiro-Argentino de Nanotecnologia (CBAN) representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sendo um da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SETEC) e um do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF). (NR)

Art. 4º O Comitê Integrado será formado por representantes brasileiros e argentinos, em igual número, dos dois países, de notório saber em nanotecnologia.

Parágrafo único. Os representantes brasileiros serão indicados pelo Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e designados por portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 656, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 53504.016462/2017-91
Recorrente/Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 66.970.229/0001-67

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 324/2017/SEI/OR (SEI nº 224893), integrante deste acórdão, prorrogar, em caráter precário e excepcional, as autorizações do direito de uso das radiofrequências associadas ao Serviço Móvel Especializado (SME) detidas pela NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com vencimento em 26 de dezembro de 2017, até que seja proferida a decisão de mérito relativa ao pedido de adaptação da outorga de SME para o Serviço Móvel Pessoal (SMP) objeto do Processo nº 53500.005923/2015-78.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 14.814, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

PROCESSO Nº 53512.001953/2017-38.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço, expedida às entidades relacionadas abaixo, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

FISTEL / ENTIDADE; 80108476405 / ADIDIE CASTRO SILVA; 80105634719 / CHRISTIAN ALVES MONTEIRO; 80109753976 / DAKSON LISBOA; 80109362004 / DANIEL RIBEIRO MAIA; 80112313752 / DIEGO MARCOS VILVOCK OTONI; 80108462609 / DIEGO VICENTE DA SILVA; 80105558940 / FABIO DA SILVA CARVALHO; 80108432378 / FERNANDO FROMHOLZ; 80108329879 / GIVANILDO SANTOS DA SILVA; 80108904644 / HELIO WILSON NUNES DE OLIVEIRA; 80107803402 / JOÃO LUIZ AMORIM; 80106615629 / JORGE ALONSO DA SILVA; 80108163024 / JOSELITO BATISTA FERREIRA; 80112849750 / JULIO CESAR AZEVEDO KROBEL; 80109334060 / JULIO CESAR TETTIS RODRIGUES; 80109125657 / LEVI BASÍLIO; 80106630857 / LUCIANO DE SOUZA BALBINO; 80109688384 / LUIZ CARLOS VENANCIO; 80108091015 / MARCELO OLIVEIRA DALLIORTO; 24000309447 / MARIA DA PENHA ELER HEIMBECK; 80112655475 / MOISES DA SILVA PIRES; 80108810909 / PAULO SÉRGIO MAMEDE RAYMUNDO; 80108391914 / RAFAEL MUNALDI GRASSI; 80108226557 / WAGNER FRANCISCO CORREA CALDONHO

RODRIGO VEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 14.904, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 53504.011732/2017-77.
Expede autorização à CONDOMÍNIO DISTRIBUTION CENTER RODOANEL, CNPJ nº 25286315000178, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente